



MUNICÍPIO DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBI EM
13/7/2021
[Signature]

José Cláudio M. de Paula Lana
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Cajuri

Aprovado em 2ª Discussão
Votação por 07 Votos
A Favor 07 Votos Contra 0
Em 026/08/2021
[Signature]
Presidente da Câmara
CAJURI - MG

PROJETO DE LEI Nº 20 /2021

Altera a Lei nº 704, de 21/03/2018, que dispõe sobre o auxílio transporte para trabalhadores carentes usuários do transporte coletivo municipal ou intermunicipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cajuri, MG, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 704, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º [inalterado]

§ 3º O benefício criado nesta Lei também é concedido ao trabalhador residente na cidade de Viçosa e que mantenha trabalho formal na cidade de Cajuri.

Art. 2º Serão beneficiados com o auxílio de que trata o artigo 1º desta Lei, o trabalhador que atenda aos seguintes requisitos:

- I – possua residência fixa em Cajuri ou Viçosa;
 - II – comprove estar trabalhando ou prestando serviço em estabelecimento sediado fora da sede de Cajuri ou na cidade de Cajuri;
 - III – possua remuneração mensal máxima de 3 (três) salários mínimos.
- Parágrafo único - [inalterado]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cajuri, 12 de julho de 2021.

[Signature]
Ricardo Augusto Dias de Andrade
Prefeito Municipal

Recebi
17/08/2021
[Signature]



MUNICÍPIO DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa instituir um importante instrumento de fomento econômico e circulação de renda para o nosso município.

Com a abertura da possibilidade de se custear parte da tarifa de transporte público de trabalhadores que prestam serviço em Cajuri, estimula-se a circulação de renda em nosso município e fomenta o comércio local. São trabalhadores que irão consumir produtos e serviços em nosso município.